

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CIVIL DE BRANGANÇA PAULISTA - SP.

Processo n.º 1005518-79.2022.8.26.0099

Execução de sentença

VLAUDOVILSON DE JESUS LUCIANO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requer o **CUMPRIMENTO DA SENTENÇA** nos termos do artigo 513 e seguintes, do CPC, em face de **EVA ALVES DOS SANTOS LUCIANO**, nos seguintes termos.

1 – A R. Sentença de fls. 42/44 que acolheu o pedido inicial e determinou a extinção do condomínio com a alienação da coisa comum. Assim foi determinado:

*“...JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para **determinar a extinção do condomínio** que tem por objeto o bem descrito na inicial, com a consequente alienação judicial do imóvel em hasta pública, nos termos do art. 730, CPC, tendo como referência para o valor da venda a avaliação apresentada pelo Autor (pág. 12), garantido o direito de preferência de qualquer dos condôminos. Condeno o(a)(s) requerido(a)(s) ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive honorários advocatícios fixados, neste grau de jurisdição, em 10% (dez por cento) do proveito econômico obtido pelos autores, que correspondente ao valor da sua(s) cota(s)-parte(s) sobre o bem, devidamente atualizado e acrescidos de juros de mora a partir do trânsito em julgado...”*

O processo transitou em julgado em 11/10/22, (fls 49).

2 – Assim sendo, a Requerente junta nesta oportunidade duas avaliações do imóvel em questão (em anexo), devendo ser dada a preferência de compra para a Requerida dos 50% que pertence a ela, no prazo legal. Caso a Requerida não manifeste interesse na compra, requer seja o imóvel vendido em melhor lance através da alienação judicial. Feita tais considerações, requer o processamento do cumprimento da sentença.

3 – O valor de mercado do imóvel está em torno de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil), e o aluguel por volta de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme avaliações em anexo.

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

a) Seja a Requerida intimado para manifestar interesse na compra da parte de 50% pertencente a Requerente;

c) Em caso de inercia da Requerida ou seu desinteresse, requer a alienação judicial pelo melhor lance;

d) Vendido, pede o exequente, após efetuado os descontos dos débitos de IPTU, honorários sucumbenciais e o valor do aluguel mensal, desde a data da sentença até a efetiva saída da requerida do imóvel; autorização para levantamento do valor pelas partes.

e) Requer ainda, a manutenção da justiça gratuita ao Requerente.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bragança Paulista, 09 de novembro de 2022.

ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE
OAB/SP 174.054

TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

A LAGO AZUL IMÓVEIS, Creci 23.8048-F, estabelecida na Rua Fausto Pagetti, nº 260, Planejada I, Bragança Paulista - SP, Fone 4033-4178, **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS**, que fiz avaliação do imóvel indicado por **VLAUDOVILSON DE JESUS LUCIANO**, brasileiro, divorciado, desempregado, portador(a) da cédula de identidade RG nº 16337232-9, CPF/MF 045.862.088-21, residente e domiciliado Rua Amazonas, nº 330 – Parque dos Estados Bragança Paulista, SP. Sendo constatado que é um imóvel **localizado** na Rua Amazonas, nº 330 – Parque dos Estados Bragança Paulista, SP, o terreno possuído compreende uma área urbana de 168,62 m².

Assim, o imóvel acima **esta avaliado em, aproximadamente, R\$ 560.000,00** (quinhentos e sessenta mil reais).

LAGO AZUL IMÓVEIS

A presente avaliação tem validade por 60 (sessenta) dias.

Bragança Paulista, 09 de novembro de 2022.



LAGO AZUL IMÓVEIS
CRECI 23.8048-F

TERMO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

A LAGO AZUL IMÓVEIS, Creci 23.8048-F, estabelecida na Rua Fausto Pagetti, nº 260, Planejada I, Bragança Paulista - SP, Fone 4033-4178, **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS**, que fiz avaliação de locação do imóvel indicado por **VLAUDOVIŁSON DE JESUS LUCIANO**, brasileiro, divorciado, desempregado, portador(a) da cédula de identidade RG nº 16337232-9, CPF/MF 045.862.088-21, residente e domiciliado Rua Amazonas, nº 330 – Parque dos Estados Bragança Paulista, SP. Sendo constatado que é um imóvel **localizado** na Rua Amazonas, nº 330 – Parque dos Estados Bragança Paulista, SP, o terreno possuído compreende uma área urbana de 168,62 m².

Assim, o aluguel do imóvel acima **está avaliado em, aproximadamente, R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

LAGO AZUL IMÓVEIS

A presente avaliação tem validade por 60 (sessenta) dias.

Bragança Paulista, 09 de novembro de 2022.



LAGO AZUL IMÓVEIS
CRECI 23.8048-F

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **2ª VARA CIVEL** DE BRAGANÇA PAULISTA - SP.

Processo N° **0004789-70.2022.8.26.0099**

VLAUDOVILSON DE JESUS LUCIANO, já qualificado nos documentos anexados nesta oportunidade, por sua advogada que no final assina, vem à presença de Vossa Excelência, requerer o aditamento da inicial, requerendo a agilidade no feito, vez que o autor tem mais de 62 anos, bem como seja mantido a justiça gratuita deferidas as fls 33/34.

Por fim, requer a juntada das copias do processo principal, bem como informar que o valor da causa é R\$ 560.000,00.

Nestes termos,

R. Deferimento.

Bragança Paulista, 11 de outubro de 2022.

ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE
OAB/SP 174.054

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ^a VARA CÍVEL
DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA – SP

VLAUDOVILSON DE JESUS LUCIANO, brasileiro, divorciado, desempregado, portador(a) da cédula de identidade RG nº 16337232-9, CPF/MF 045.862.088-21, residente e domiciliado Rua Amazonas, nº 330 – Parque dos Estados Bragança Paulista, SP. vlaudovilsondejesus@gmail.com., vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência através de seus advogados infra-assinados, propor **ACÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMINIO CUMULADA COM A VENDA JUDICIAL**, em face de **EVA ALVES DOS SANTOS LUCIANO**, brasileira, servente escolar, portadora do RG: 21.706.348-2 e inscrita no CPF: 107.984.078-83, possuidora do tel.: 015 11 99877-9371, residente e domiciliada a r: Amazonas nº 330, Parque dos Estados – Bragança Paulista – SP 12922-000, consoante os fatos e fundamentos a seguir expostos.

DOS FATOS

Por força da sentença transitada em julgado expedida nos autos da Ação de Divorcio, proposta pela Requerente em face do Requerido, em trâmite pela r. 2ª Vara Cível desta Comarca nos autos do Processo nº 1003642-60.2020.8.26.0099, foi reconhecido a meação e deferido a divisão do bem, na proporção de 50% do único imóvel do casal, angariado durante a vigência do casamento, cuja descrição segue;

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **VLAUDOVILSON DE JESUS LUCIANO**, brasileiro, divorciado, desempregado, portador(a) da cédula de identidade RG n° 16337232-9, CPF/MF 045.862.088-21, residente e domiciliado Rua Amazonas, n° 330 - Parque dos Estados Bragança Paulista, SP.

OUTORGADA: Dra. Rosemeire Elisiario Marque, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob n.º 174.054 com escritório na Av. Virgílio de Carvalho Pinto, n° 563, sala 2, Bairro Planejada I, SP.

PODERES: Pelo presente instrumento de PROCURAÇÃO, o outorgante supracitado nomeia e constitui sua bastante procuradora e advogada, a outorgada supramencionada, conferindo-lhe os poderes de cláusula "ad judicium et extra" para o foro em geral, podendo dita procuradora, agir em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, acordar, desistir, transigir, receber e dar quitação, variar de ação, praticar enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer o presente, no todo ou em parte com ou sem reserva de poderes.

Por ser verdade, firmo o presente.

Bragança Paulista, 13 de junho de 2022

Vlaudo Vilson de Jesus Luciano
VLAUDOVILSON DE JESUS LUCIANO

<p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICHARDO GUINLETON DAMASC</p>		<p>REQUERENTE VLAUDOVILSON DE JESUS LUCIANO</p>	<p>CÓDIGO DE PASTREAMENTO:</p>
<p>COMPROVANTE DO REQUERENTE PARA RETRADA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>		<p>PROCOLO</p>	<p>REQUERIMENTO DEVERÁ SER FEITO A MÁQUINA OU POR SISTEMA INFORMÁTICO (IMPRESSORA), SEM RASURAS.</p> <p>1 - O NOME DO REQUERENTE, DO PAI E DA MÃE, DEVERÃO SER POR EXTENSO.</p> <p>2 - O NOME DO REQUERENTE, DO PAI E DA MÃE, DEVERÃO SER POR EXTENSO.</p> <p>3 - AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS JUNTO AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO ONI E O DOCUMENTO FOI REQUERIDO.</p> <p>4 - O DOCUMENTO SOMENTE SERÁ ENTREGUE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DESTES PRT. TOCOLO, RUBRICADO PELO FUNCIONÁRIO DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO, QUE</p> <p>5 - O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO ORIGINAL E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, MAIS UMA CÓPIA DO DOCUMENTO, QUE</p> <p>6 - JUNTA 1 (UMA) FOTO 3X4, DE FRENTE E SEM RETOQUE.</p> <p>7 - O REQUERENTE MENOR DE 16 ANOS DEVERÁ OBTER A CARTEIRA DE IDENTIDADE, ACOMPANHADO DE UM RESPONSÁVEL (PAI, MÃE OU TUTOR), NA IMPOSSIBILIDADE DA PRESENÇA DELES DEVER SER PRESENCIAL E AUTORIZAÇÃO NA FRENTE DO FORMULÁRIO, E O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, A CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL, DESTA RESPONSABILIDADE.</p> <p>8 - A CARTEIRA DE IDENTIDADE NÃO RETIRADA EM 180 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO SERÁ INUTILIZADA.</p>
<p>REQUEREREMTO DEVERÁ RETIRAR A CARTEIRA DE IDENTIDADE, A PARTIR DE:</p> <p>08/01</p>		<p>DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 16337232-9</p>	<p>REQUEREU A 2ª VIA</p>



Selo Digital nº: 1156182CE000000012165922K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

NOMES

VLAUDOVILSON DE JESUS LUCIANO CPF 045.862.088-21

EVA ALVES DOS SANTOS LUCIANO CPF 107.984.078-83

MATRÍCULA
115618 01 55 1983 2 00076 059 0004407-75

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

VLAUDOVILSON DE JESUS LUCIANO, nascido no dia nove de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove (09/12/1959), em São Paulo, SP, nacionalidade brasileira, filho de PEDRO LUCIANO e de MARIA DE LOURDES LUCIANO.

EVA ALVES DOS SANTOS, nascida no dia nove de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um (09/02/1961), em Penápolis, SP, nacionalidade brasileira, filha de ALCEBIADES ALVES DOS SANTOS e de MARGARIDA MARLI DOS SANTOS.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO DEZOITO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS DIA 18 MÊS 06 ANO 1983

REGIME DE BENS DO CASAMENTO COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
VLAUDOVILSON DE JESUS LUCIANO: continua a usar o MESMO NOME.
EVA ALVES DOS SANTOS: passou a usar o nome de EVA ALVES DOS SANTOS LUCIANO.

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM
AVERBAÇÃO: O contraente está inscrito no CPF nº 045.862.088-21 e a contraente está inscrita no CPF nº 107.984.078-83, consulta na base de dados da RFB via CRC Nacional. Bragança Paulista, 06/06/2018. Eu (a.) Escrevente, averbei. = AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO EFETUADA EM 27/01/2021: Divorciados por sentença do Dr. Rodrigo Sette Carvalho, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta comarca, datada de 23/11/2020, transitada em julgado aos 23/11/2020, (processo nº 1003642-60.2020.8.26.0099); assinando a mulher o nome de solteira, EVA ALVES DOS SANTOS. Selo digital nº 1156182AV000000007225521F. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
VLAUDOVILSON DE JESUS LUCIANO: SEM INFORMAÇÃO. EVA ALVES DOS SANTOS: SEM INFORMAÇÃO.
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da sede da comarca
Bragança Paulista - SP - SIDEMAR JULIANO - Oficial
Avenida Dr. Plínio Salgado, 109-1 - Centro - Bragança Paulista - SP
CEP 12902-001
Tel/Fax: 40332119
Site: www.cartoriobraganca.com.br
e-mail: cartobrag@cartoriobraganca.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Bragança Paulista, 13 de junho de 2022

GABRIEL TUCCI DIAS MIOTTA
escrevente

Emolumentos:
Oficial: R\$ 63,75 Sec.Fazenda: R\$ 12,75 ISS: R\$ 1,89 Total: R\$ 78,39 Guia: 024/22

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSSEMEIRE ELLISARI (O) WAPROQUE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, produzido pelo sistema InfoProteção Jurídica, produzido em 13/06/2022 às 09:26:41, sob o número 1156182AV000000007225521F. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009589-79.2022.8.26.0099 e código 0004407-75.

115618 - AA000139183

115618 - AA000139183 11/21



REGISTRO DE IMÓVEIS — BRAGANÇA PAULISTA

264

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

ANO 1.983.

NÚMERO DA MATRÍCULA "21.511" DATA DA MATRÍCULA 18 de Outubro de 1.983.

SITUAÇÃO DO IMÓVEL Rua Amazonas nº 330, Conj. Hab. Nosso Teto, nesta cidade. Rua e número, se urbano; ou denominação, bairro e distrito ou município, se rural

IMÓVEL: UM PRÉDIO RESIDENCIAL, consistente de uma casa de alvenaria com 43,00m2 de área construída sob nº 330, situado na Rua Amazonas, Bairro do Uberaba, nesta cidade, e seu respectivo terreno - constituído do lote nº 01, quadra 18, do Conjunto Habitacional Nosso Teto, com as seguintes con - fronteações: 14,14m de frente para a citada rua, tendo nos fundos 10,00m por 11,00m da frente aos - fundos, do lado direito de quem de frente olha, 20,00m da frente aos fundos, do lado esquerdo, en - cerrando a área de 182,62m2, confrontando pelo lado direito de quem olha de frente com a Av. 2, do lado esquerdo com o lote nº 02 e nos fundos com propriedade de Arnaldo Martin Nardy e outros. PROPRIETÁRIO: EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA - EMUHABRAP, com sede à Av. dos - Imigrantes, nº 2.161, nesta cidade, CGC MF 51.315.828/0001-70. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 12.026 Ls 2, neste registro, Bragança Paulista, 18 de Outubro de - 1.983. O Escrevente, [assinatura]. O Oficial, [assinatura].

R.1 - 21.511 - Bragança Paulista, 18 de Outubro de 1.983. Por instrumento particular de 29 de ju - nho de 1.983, firmado nesta cidade, protocolado sob nº 41.096, neste registro, entre partes a Em - presa Municipal de Habitação de Bragança Paulista - Emuhabrap, a Caixa Econômica do Estado de São - Paulo S/A - CEESP e o Banco Nacional da Habitação - BNH, foram efetuados os seguintes atos: a) A - proprietária Emuhabrap, transmitiu por venda o imóvel objeto desta matrícula, à ROLANDO ANTONIO DE - MORAIS, bras., industrial, solteiro, maior, RG 12.389.285, CPF 850.884.478/68, residente e domici - liado a rua João Garcia, 286, V. Garcia, nesta cidade, pelo preço de CR\$933.043,80. b) O proprietá - rio acima nomeado, deu em HIPOTECA o imóvel objeto desta matrícula, avaliado por CR\$933.043,80, à - CEESP, com sede em São Paulo, na rua 15 de Novembro nº 111, CGC MF 43.073.394/0001-10, para garan - tia da dívida do valor de CR\$933.043,80, equivalente a 260,00000 UPC's, que será paga através de - 300 prestações mensais, a taxa nominal de juros de 2%a.a. c) A credora CEESP, deu em caução seus - direitos creditórios adquiridos acima, ao BNH, no valor de CR\$933.043,80. O Escrevente, [assinatura]. O Oficial, [assinatura].

R.2 - 21.511 - Bragança Paulista, 07 de novembro de 1.989. Conforme instrumento particular de 02 de outubro de 1.989, firmado nesta cidade, protocolado sob nº 76.081 neste registro, o proprietário Ro - lando Antonio de Moraes, transmitiu por venda O IMÓVEL objeto desta matrícula, a VLAUDOVILSON DE JESUS LUCIANO, brasileiro, casado, mercante, RG nº 16.337.232-SP, CPF nº 045.862.088/21, e sua mu - lher EVA ALVES DOS SANTOS LUCIANO, brasileira, do lar, RG nº 21.706.348-SP, CPF nº 107.984.078/53, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à rua Amazonas, nº 330, bairro Uberaba, pelo preço de R\$ 7.319,10, sem condições, figurando como anuente a Empresa Munic - pal de Habitação de Bragança Paulista, e como interveniente anuente e credora hipotecária, por ca -ução do BNH - Banco Nacional da Habitação, nos termos do Decreto Lei nº 2291, de 21/11/66, a Cai -xa Econômica Federal - CPF, CGC nº 00.360.000-04. Eu, [assinatura], Escrevente, datilografei. Eu, [assinatura], Escrevente, conferi. O Oficial, [assinatura].

AV.3 - 21.511 - Bragança Paulista, 07 de novembro de 1.989. Conforme instrumento particular de 02 de outubro de 1.989, firmado nesta cidade, protocolado sob nº 76.081 neste registro, o proprietário VLAUDOVILSON DE JESUS LUCIANO, assume todos os direitos e obrigações decorrentes da hipoteca cons - tante do item "b" de R.1 nesta matrícula, no valor atual de R\$ 7.319,10, a ser paga em 228 meses, à taxa nominal de juros de 2,00% ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 02/11/89, continuando - como credora a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. - CEESP, já qualificada. Permanece em - pleno vigor, a caução dada pela CEESP a CPF, constante do item "c" de R.1 nesta matrícula, dos di -reitos creditórios decorrentes da citada hipoteca. Demais condições constantes do título. Eu, [assinatura], Escrevente, datilografei. Eu, [assinatura], Escrevente, conferi. O Oficial, [assinatura].

Pag.: 001/002
Certidão na última página

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSSEMEIRE FERRELLI SARRIÃO WAPAROLLI e JEFFERSON LUIS FERRELLI SARRIÃO, inscritos no RFB sob os números de CPF 00000000000-00 e 00000000000-00, sob o número de inscrição de 00000000000-00, em 22/06/2022 às 09:26:41, sob o número de processo 0008389-79/2022.8.26.0099 e código 902458B6. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0008389-79/2022.8.26.0099 e código 902458B6.



continuação - a taxa anual de juros nominal de 5,1000% e efetiva de 5,2209%, vencimento do 1º em -
 cargo mensal: 24/12/97, encargo inicial: R\$202,40, valor de garantia: R\$25.424,00, composição de -
 renda: José Soares dos Santos: 100,00%. Demais condições constantes do título. O Escrevente Auto-
 rizado, ~~_____~~, (Celso Luis Teixeira Lugli).-

MICROFILME 105121

AV.6 / M - 22.511 - CANCELAMENTO - Bragança Paulista, 05 de fevereiro de 2007. Conforme ele-
 mentos constantes em instrumento particular, firmado nesta cidade, aos 15 de janeiro de 2007, protocolado
 nesta Serventia, sob número 147.468, em data de 16 de janeiro de 2007, é esta para ficar constando o CAN-
 CELAMENTO da hipoteca a que se refere o registro número 5, desta matrícula, no valor original de
 R\$20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), que corrigido corresponde atualmente a R\$37.167,76 (trinta e se-
 te mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), tendo em vista a quitação dada pela credora,
 Caixa Econômica Federal - CEF, a seus devedores, José Soares dos Santos, e sua mulher, Terezinha Moura
 dos Santos. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$37,41; ao Estado: R\$16,32; ao Ipesp: R\$12,08;
 ao Sinoreg: R\$3,02; ao Tribunal de Justiça: R\$3,02 - total: R\$91,86. Em _____ (Nelson José
 Rodrigues Costa), Escrevente, a digitei. O Oficial _____ (Sérgio Busso).-

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA-SP
 SÉRGIO BUSSO - OFICIAL**

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que
 se refere, tendo sido expedida à vista do disposto no art. 19, § 1º, da Lei
 6.015/73. Bragança Paulista, data e hora abaixo indicadas.

MAURICIO ALVES DA FONSECA - ESCRIVENTE AUTORIZADO



Para conferir a procedência deste documento
 efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse
 o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
 1203293C3021511C14270922Y

Ao Oficial..: R\$	38,17
Ao Estado...: R\$	10,85
Ao IPESP...: R\$	7,43
Ao Reg. Civil R\$	2,01
Ao Trib. Just R\$	2,62
Ao Iss.....: R\$	1,15
Ao FEDMP...: R\$	1,83
Total.....: R\$	64,06

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
 RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 14:27:08 horas do dia 13/06/2022.
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "C").
 Código de controle de certidão: _____
 Pedido: 157311



02151113062022

Pag.: 002/002

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSEMEIRE ELISSAVIA WARRQUE e Tribunal de São Paulo, protocolado em 20/06/2022 às 09:24, sob o número 0008388-79.2022.8.26.0099 e código 9924586. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008388-79.2022.8.26.0099 e código 9924586.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANCA

CERTIDÃO DE VALOR VENAL

Requerente: VLAUDOVILSON DE JESUS LUCIANO

Protocolo: null null

Data Protocolo: null

Certifico e dou fé que o imóvel abaixo descrito:

Endereço: RUA AMAZONAS, 330

Bairro: PARQUE DOS ESTADOS

Complemento

Matrícula: M-21.511

Lançado em nome de: VLAUDOVILSON DE JESUS LUCIANO

Compromissário: EVA ALVES DOS SANTOS LUCIANO

Inscrição Cadastral: 1.00.00.55.0218.0110.01.00

Código do Imóvel: 46860

Quadra 00018 Lote: 00001

Área do Terreno: 168,62m² Área Construída: 222,35m²

O imóvel tem o valor venal para o exercício de 2022 de: R\$ 165.243,21

Certidão Emitida às 16:10:44 do dia 14/06/2022 (Horário de Brasília).

Código de controle da certidão: CVV55EF20EE1432881EEC3157EA89E561D6

--- Validade 30 dias ---

TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

A **LAGO AZUL IMÓVEIS**, Creci **238048-F**, estabelecido na Rua Fausto Paggeti, nº 260, Parque dos Estados, Bragança Paulista, SP, celular (11) 97539-2999, **DECLARA para os devidos fins, que avaliou o imóvel** indicado por **VLAUDOVILSON DE JESUS LUCIANO**, sendo constatado que é um imóvel e está **localizado no Município de Bragança Paulista**, com **área do terreno de 168,62m² e área construída de 168,62m²**, na **Rua Amazonas, nº 330**, inscrito na matrícula M-21.511

Assim, o imóvel acima **está avaliado em, aproximadamente, R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais).

A presente avaliação tem validade por 60 (sessenta) dias.

Bragança Paulista, 20 de junho de 2022

LAGO AZUL IMÓVEIS



LAGO AZUL IMÓVEIS

LAGO AZUL IMÓVEIS

CRECI 238048-F



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito



Vlaudio Wilson de Jesus Luciano
ASSINATURA DO PORTADOR

Número... **041353** Série... **462a**

Cofe CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CORREIO DE SEGURANÇA SOCIAL
CORPORATIVO DE SEGURANÇA SOCIAL
PIS DIPIS

CODIGO PIS
10710224556

UNIAO REGIONAL DO TRABALHO E SALARIO
NOME DO EMPREGADO (PARTICIPANTE DO FUNDO)
VLAUDOVILSON DE JESUS LUCIANO

DATA DE NASCIMENTO
09.12.59

SEXO
MASCULINO 1 FEMININO 2

DOMICILIO BARRIO
UNIAO BCDS, BRASILEIROS 4097

CODIGO BARRIO/AGENCIA

ESTADO BARRIO
SP SP

INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE TRABALHO
INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSEMEIRE ELISARIIO MARQUE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 08:26:41, sob o número 00083789-79.2022.8.26.0099 e código 99245D5. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00083789-79.2022.8.26.0099 e código 99245D5.

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Stanfordilson de Jesus Loureiro*
Loc. Nasc. *Capital*
Est. *Goia* Data *09/12/1959*
Filiação *André Loureiro e de Maria de Lourdes Loureiro*

Est. Civil *Solteiro* Doc. N° *12486*
Fls. *57* Liv. *09* Reg. Civil *Capital*

Outro doc.
Situação Militar: Doc.
N° Órgão Est.
Naturalizado Dec. N° Em / /

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
Doc. Ident. N° Exp. em / /

Estado
Obs.

Data Emissão *22/12/75* DRT *Goia*

Dono
Banco Visão SIFuncionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSEMEIRE ELISARIO MARQUE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2022 às 09:26:41, sob o número 00083789-79.2022.8.26.0099 e código 99245D5. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00083789-79.2022.8.26.0099 e código 99245D5.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DE BRAGANÇA PAULISTA - SP.

Processo Nº 1005518-79.2022.8.26.0099

VLAUDOVILSON DE JESUS LUCIANO, já qualificado nos documentos anexados nesta oportunidade, por sua advogada que no final assina, vem à presença de Vossa Excelência, requerer o que se segue:

O requerente está desempregado, tendo sido dispensado em 03/07/2020, após 12 anos de efetivo serviço na empresa Erea, conforme comprova o documento de **fls 13/15**.

Tendo em vista a idade do requerente, 62 anos, não está conseguindo emprego registrado, sobrevivendo de “bicos”, sendo que sua renda mensal não ultrapassa um salário mínimo mensal.

Deixa de juntar os extratos bancários de sua titularidade e cartão de crédito, visto que não possui conta bancária e cartão.

Deixa de juntar a cópia da declaração do imposto de renda já que auferiu valor menor que o limite legal.

Assim, reitera o pedido de justiça Gratuita, já que não tem condições de arcar com as custas de um processo judicial, sem prejuízo do próprio sustento.

Nestes termos,
R. Deferimento.

Bragança Paulista, 25 de julho de 2022.

ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE
OAB/SP 174.054



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
2ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, ., Jardim América - CEP 12902-000, Fone:
 (011) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO- MANDADO

Processo Digital n.º: **1005518-79.2022.8.26.0099**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Extinção**
 Requerente: **Vlaudovilson de Jesus Luciano**
 Requerido: **EVA ALVES DOS SANTOS LUCIANO, CPF 10798407883**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Frederico Lopes Azevedo**

Vistos.

Defiro ao autor os benefícios da gratuidade da justiça, anote-se.

Diante das especificidades da causa, e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência acerca da realização de audiência de mediação/conciliação (art. 139, VI, do CPC e Enunciado n.º 35 do Seminário "O Poder Judiciário e o Novo Código de Processo Civil", organizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM).

Cite-se e intime-se a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 231, do CPC. Por ser oportuno, a parte fica advertida de que a ausência de contestação poderá implicar o reconhecimento de sua revelia, com a presunção de veracidade dos fatos alegados na petição inicial.

Tratando-se de processo eletrônico, seu conteúdo integral (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizado pela rede mundial de computadores (*Internet*), através do site www.tjsp.jus.br, onde a parte interessada deverá informar o número do processo e a senha: Senha de acesso da pessoa selecionada. Ainda por se tratar de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos arts. 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no art. 340, do CPC.

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação, oportunidade em que: i) havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; ii) havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; e iii) em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção.

Servirá a presente, por cópia digitada, como MANDADO de citação e intimação, e com os benefícios do art. 212, §§ 1º e 2º do CPC. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Bragança Paulista, 28 de julho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
2ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, ., Jardim América - CEP 12902-000, Fone:
 (011) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A CÓPIA DA INICIAL SEGUE ANEXA E FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I
 Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. **Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
2ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, ., Jardim América - CEP 12902-000, Fone:
 (011) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:
 braganca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1005518-79.2022.8.26.0099**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Extinção**
 Requerente: **Vlaudovilson de Jesus Luciano**
 Requerido: **Eva Alves dos Santos Luciano**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Jorge Luis Leme (23703)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 099.2022/017106-9 dirigi-me ao endereço à Rua Amazonas, 330, Pq. Dos Estados, nesta, e sendo aí citei e intimei Eva Alves dos Santos Luciano, do conteúdo e inteiro teor deste mandado, que tomou conhecimento e ciente de tudo ficou, que ante o exposto recebeu a contrafé e demais cópias junto, que devido ao atual surto global de Covid-19, e seguindo orientação das autoridades sanitárias, a fim de prevenir a disseminação do referido vírus, evitando, assim, o máximo possível manter contato com as pessoas, como medida de precaução, deixei de colher a assinatura, razões que suspendo minhas diligencias, devolvo o presente mandado em Cartório para devidos fins de direito, nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 31 de julho de 2022.

Número de Cotas:01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

2ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, ., Jardim América - CEP 12902-000, Fone:

(011) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005518-79.2022.8.26.0099**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Extinção**
 Requerente: **Vlaudovilson de Jesus Luciano**
 Requerido: **Eva Alves dos Santos Luciano**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu "in albis" o prazo legal sem manifestação da ré citada às págs. 38. Nada Mais. Bragança Paulista, 15 de setembro de 2022. Eu, ____, Luis Benedito Rondini, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
 FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
 2ª VARA CÍVEL
 AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP
 12902-000

SENTENÇA

Processo nº: **1005518-79.2022.8.26.0099**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Extinção**
 Requerente: **Vlaudovilson de Jesus Luciano**
 Requerido: **Eva Alves dos Santos Luciano**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Frederico Lopes Azevedo**

Vistos.

VLAUDOVILSON DE JESUS LUCIANO, qualificado(s) nos autos, ajuizou(aram) a presente ação de extinção de condomínio c/ alienação judicial de bem em face de **EVA ALVES DOS SANTOS LUCIANO**. Alega(m), em suma, que as partes são proprietárias do imóvel localizado na Rua Amazonas, 330, Parque dos Estados, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista/SP (Matrícula n.º 21.511, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bragança Paulista/SP), recebido em decorrência da partilha decretada nos autos do Proc. 1003642-60.2020.8.26.0099, desta 2ª Vara Cível desta Comarca. Afirma(m) que não possui(em) interesse na manutenção do condomínio, afirmando, no entanto, que a parte requerida não concorda em vender o bem. Pretende(m), diante disso, a alienação judicial do imóvel, com a posterior partilha do montante arrecadado. Requereram a gratuidade processual. Juntaram documentos (pág. 05/27).

Regularmente citado(a)(s) (pág. 38), o(a)(s) Requerido(a)(s) não apresentou(aram) contestação, deixando fluir *in albis* o prazo para oferecimento de resposta à pretensão autoral (pág. 41).

Em seguida, o(a)(s) autor(es)(as) se manifestou(aram) pleiteando o julgamento antecipado da lide (pág. 40).

É o relatório.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Não havendo questões preliminares a serem enfrentadas e, tampouco, vícios ou irregularidades que maculem o processo, passo à análise do *meritum causae* (art. 355, II, do Código de Processo Civil).

Os pedidos devem ser julgados procedentes.

Segundo se depreende da inicial, o(a)(s) autor(es)(as) pretende(m) a extinção do condomínio existente sobre o bem descrito na inicial, com a sua consequente a alienação judicial. *In casu*, a revelia do(a)(s) ré(u)(s), caracterizada pela ausência de contestação, enseja a presunção de veracidade dos fatos alegados pelas partes autoras, já que "*a ausência jurídica de resistência do réu diante da pretensão do autor faz com que o juiz repute verdadeiros os fatos alegados pelo autor, sendo comum entender que nesse caso a lei permite ao juiz presumir a veracidade dos*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
2ª VARA CÍVEL
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP
12902-000

fatos diante da inércia do réu (...) os fatos são dados como verdadeiros porque existe uma expressa previsão legal nesse sentido, sendo irrelevantes as razões da omissão do réu revel" (NEVES, Daniel Amorim Assumpção – Manual de Direito Processual Civil - 13ª edição - p. 676/677).

Não se verificou, cabe asseverar, qualquer uma das hipóteses legais em que a *revelia* não produzisse o seu efeito material (confissão ficta), conforme previsto no art. 345, I, II e III, do Código de Processo Civil.

Não bastasse isso, os fatos deduzidos na inicial estão acompanhados de prova documental segura a lhes dar respaldo, conforme se verifica dos documentos juntados aos autos (págs. 22/26), restou confirmado que os litigantes detêm, em conjunto, a titularidade dos direitos sobre o bem descrito na inicial, cujas características denotam tratar-se de bem indivisível.

Ademais, existindo comunhão de direitos sobre um bem indivisível, revela-se perfeitamente cabível o pedido de extinção do condomínio e de alienação da coisa comum, conforme a regra do art. 1.320, *caput*, do Código Civil. Nesse sentido, anoto o magistério dos festejados professores Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosenvald: “*O condomínio não é qualificado pela perpetuidade. Pelo contrário, a transitoriedade é de sua essência, pois o ordenamento jurídico cuida de disciplinar a sua extinção. Explica Orlando Gomes que a indivisão 'é um estado inorgânico, uma situação excepcional, que não deve durar, porque se contrapõe, econômica e socialmente, à forma normal de domínio'*”. (Direitos Reais, 4ª ed., editora Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2007, pag. 494).

No mesmo sentido, o renomado jurista Silvio de Salvo Venosa pontifica que “*existente o condomínio, a qualquer tempo pode ser proposta a divisão pelo condômino. Não há prescrição ou decadência para essa ação porque o direito é potestativo, perdura enquanto pender a situação jurídica*” (Direito Civil - Direitos Reais, p. 351, 11ª edição, Editora Atlas, 2011).

Com efeito, o direito à extinção do condomínio é um direito potestativo, não se subordinando à concordância do outro condômino, e, como a venda da coisa comum é a medida para colocar fim à dissidência entre os coproprietários, feita a avaliação do bem, o preço obtido repartir-se-á naturalmente entre eles, em proporção ao valor de seus quinhões. Havendo litígio, a medida aplicável é, de fato, a alienação judicial forçada do imóvel em hasta pública, observando-se o disposto nos arts. 1.320 e 1.321 do Código Civil. Neste sentido já se posicionou a jurisprudência do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

"AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO SOBRE BEM IMÓVEL. PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE ALUGUEL EM RAZÃO DA OCUPAÇÃO EXCLUSIVA DO BEM PELA RÉ. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O CONDOMÍNIO EXISTENTE SOBRE O IMÓVEL, DETERMINOU A VENDA JUDICIAL DO BEM E CONDENOU A RÉ AO PAGAMENTO DE ALUGUEL. USO EXCLUSIVO DO BEM PELO EX-CÔNJUGE. “Cada condômino responde aos outros pelos frutos que percebeu da coisa e pelo dano que lhe causou.” (art. 1319 do Código Civil). Na hipótese dos autos, o imóvel foi adquirido pelo esforço comum do casal e atualmente é ocupado com exclusividade pela ré, de forma que ela deve indenizar o co-proprietário, seu ex-cônjuge, pelos frutos percebidos. Extinção do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
2ª VARA CÍVEL
 AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista - SP - CEP
 12902-000

condomínio. Dispõe o artigo 1.320 do Código Civil: “A todo tempo será lícito ao condômino exigir a divisão da coisa comum, respondendo o quinhão de cada um pela sua parte nas despesas da divisão”. A pretensão à divisão da coisa comum consiste em um direito potestativo conferido ao condômino, pois não se subordina à vontade ou à concordância dos demais coproprietários. Sentença mantida. Recurso não provido. (Grifei). (TJ/SP, Ap. n.º 0077818-08.2012.8.26.0002, 10ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Carlos Alberto Garbi, j. 27/10/2015).”

Não se verifica nos autos que alguma das partes possua a intenção de adjudicar o imóvel, sendo o possível que o imóvel seja alienado e repartido o valor da venda proporcionalmente entre os condôminos, respeitando-se, porém, o direito de preferência de qualquer um deles por ocasião da alienação.

Ante o exposto, com base no art. 487, I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para determinar a extinção do condomínio que tem por objeto o bem descrito na inicial, com a consequente alienação judicial do imóvel em hasta pública, nos termos do art. 730, CPC, tendo como referência para o valor da venda a avaliação apresentada pelo Autor (pág. 12), garantido o direito de preferência de qualquer dos condôminos. Condene o(a)(s) requerido(a)(s) ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive honorários advocatícios fixados, neste grau de jurisdição, em 10% (dez por cento) do proveito econômico obtido pelos autores, que correspondente ao valor da sua(s) cota(s)-parte(s) sobre o bem, devidamente atualizado e acrescidos de juros de mora a partir do trânsito em julgado.

Após o trânsito em julgado, aguarde-se por até 30 (trinta) dias o início de eventual fase de cumprimento de sentença, oportunidade em que deverá o credor observar o contido nos arts. 513 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como o disposto nos arts. 1.285 e seguintes do Tomo I das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral de Justiça. No silêncio, certificando-se, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

P.R.I.C.

Bragança Paulista, 16 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVIL DE BRANGANÇA PAULISTA - SP.

AGILIDADE
➤ **DE 60 ANOS**

Processo n.º 1005518-79.2022.8.26.0099

VLAUDOVILSON DE JESUS LUCIANO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, por sua patrona que esta subscreve, expor o que se segue:

A R. Sentença de fls. foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 20/09/2022. Assim temos que a mesma já transitou em julgado.

Diante disso, **requer a expedição da certidão de trânsito em julgado**, para que os Requerentes possam dar início ao processo de execução.

Outrossim, requer a agilidade na tramitação, vez que, segundo o ESTATUTO DO IDOSO, há "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos dos atos*

e diligências judiciais nos quais pessoas acima de 60 anos figurem como interveniente...”

Destarte, requer **urgência** na tramitação do presente processo, visto que a autora já conta com quase **63 ANOS de idade.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Bragança Paulista, 13 de outubro de 2022.

DRA. ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE

OAB/SP Nº 174.054

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

2ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, ., Jardim América - CEP 12902-000, Fone:
(011) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:

braganca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005518-79.2022.8.26.0099**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Extinção**
Requerente: **Vlaudovilson de Jesus Luciano**
Requerido: **Eva Alves dos Santos Luciano**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 42/44 transitou em julgado em 11/10/2022. Nada Mais. Bragança Paulista, 07 de novembro de 2022. Eu, ____, Edmar Luis Franco de Oliveira, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA - 2ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, Jardim América - CEP 12902-000, Fone:
(011) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo nº: **1005518-79.2022.8.26.0099**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Extinção**
Requerente: **Vlaudovilson de Jesus Luciano**
Requerido: **Eva Alves dos Santos Luciano**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Frederico Lopes Azevedo

Vistos.

Pág. 47/48: Ciência ao autor da certidão de trânsito em julgado de pag. 49.

Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias o início do cumprimento de sentença, após arquivem-se os autos.

Intime-se.

Bragança Paulista, 07 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Bragança Paulista
 FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
 2ª VARA CÍVEL
 AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, BRAGANÇA PAULISTA-SP -
 CEP 12902-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO MANDADO

Processo Digital nº: **0004789-70.2022.8.26.0099**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Extinção**
 Exequente: **Vlaudovilson de Jesus Luciano**
 Pessoa a ser intimada: **EVA ALVES DOS SANTOS LUCIANO**, RG 217063482, CPF 10798407883,
 Rua Amazonas, 330, Parque dos Estados, CEP 12922-000, Bragança Paulista - SP

JUSTIÇA GRATUITA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Frederico Lopes Azevedo

Vistos etc.

Defiro a prioridade de tramitação do processo. Anote-se.

A gratuidade da Justiça foi deferida nos autos principais permanecendo no incidente.

Pág. 5: Recebo o aditamento à inicial. Anote-se.

INTIME-SE a requerida acima pessoalmente (art. 513, § 2º, II do CPC), para que no prazo de quinze dias, apresentem avaliações do imóvel, sob pena de ser considerado o valor da avaliação apresentado pelo autor (art. 510 do CPC), bem como para manifestar no interesse na aquisição do 50% do imóvel, sob pena de alienação judicial.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Bragança Paulista, 17 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1075/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Rosemeire Elisario Marque (OAB 174054/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos etc. Defiro a prioridade de tramitação do processo. Anote-se. A gratuidade da Justiça foi deferida nos autos principais permanecendo no incidente. Pág. 5: Recebo o aditamento à inicial. Anote-se. INTIME-SE a requerida acima pessoalmente (art. 513, § 2º, II do CPC), para que no prazo de quinze dias, apresentem avaliações do imóvel, sob pena de ser considerado o valor da avaliação apresentado pelo autor (art. 510 do CPC), bem como para manifestar no interesse na aquisição do 50% do imóvel, sob pena de alienação judicial. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Bragança Paulista, 18 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1075/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/11/2022. Considera-se a data de publicação em 22/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rosemeire Elisario Marque (OAB 174054/SP)

Teor do ato: "Vistos etc. Defiro a prioridade de tramitação do processo. Anote-se. A gratuidade da Justiça foi deferida nos autos principais permanecendo no incidente. Pág. 5: Recebo o aditamento à inicial. Anote-se. INTIME-SE a requerida acima pessoalmente (art. 513, § 2º, II do CPC), para que no prazo de quinze dias, apresentem avaliações do imóvel, sob pena de ser considerado o valor da avaliação apresentado pelo autor (art. 510 do CPC), bem como para manifestar no interesse na aquisição do 50% do imóvel, sob pena de alienação judicial. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Bragança Paulista, 21 de novembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1501, Bragança Paulista-SP - CEP 12902-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0004789-70.2022.8.26.0099**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Extinção**
 Exequente: **Vlaudovilson de Jesus Luciano**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **099.2022/028172-7**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):Executado: EVA ALVES DOS SANTOS LUCIANO, RG 217063482, CPF 10798407883 , com endereço à Rua Amazonas, 330, Parque dos Estados, CEP 12922-000, Bragança Paulista - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Bragança Paulista, Dr(a). Frederico Lopes Azevedo, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à **INTIMAÇÃO**, da(s) pessoa(s) acima indicada(s), nos termos da decisão como segue: "Vistos etc. Defiro a prioridade de tramitação do processo. Anote-se. A gratuidade da Justiça foi deferida nos autos principais permanecendo no incidente. Pág. 5: Recebo o aditamento à inicial. Anote-se. **INTIME-SE** a requerida acima pessoalmente (art. 513, § 2º, II do CPC), para que no prazo de quinze dias, apresentem avaliações do imóvel, sob pena de ser considerado o valor da avaliação apresentado pelo autor (art. 510 do CPC), bem como para manifestar no interesse na aquisição do 50% do imóvel, sob pena de alienação judicial. **Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado.** Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Bragança Paulista, 29 de novembro de 2022. Paulo Roberto Camargo Sanches, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Rosemeire Elisariro Marque Telefone Comercial: (11)40334178

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências". **Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331. **Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6(seis) às 20 (vinte) horas. §2º - Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. **Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

09920220281727

0004789-70.2022.8.26.0099



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
2ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, ., Jardim América - CEP 12902-000, Fone:
 (011) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail:
 braganca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0004789-70.2022.8.26.0099**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Extinção**
 Exequente: **Vlaudovilson de Jesus Luciano**
 Executado: **Eva Alves dos Santos Luciano**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **João Fábio Moraes (21898)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 099.2022/028172-7 dirigi-me ao endereço R Amazonas, 330 e intimei Eva Alves dos Santos Luciano, lendo-lhe o mandado, entregando-lhe a contrafé.

Deixei de colher sua assinatura, visando evitar a contaminação pela Covid-19.

O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 30 de dezembro de 2022.

Número de Cotas: 1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **2ª VARA CIVEL** DE BRAGANÇA PAULISTA - SP.

Processo N° **0004789-70.2022.8.26.0099**

VLAUDOVILSON DE JESUS LUCIANO, já qualificado nos documentos anexados nesta oportunidade, por sua advogada que no final assina, vem à presença de Vossa Excelência, requerer o que se segue:

Tendo em vista que **decorreu “in albis” o prazo para a requerida manifestar, bem como que o autor tem mais de 60 anos e está doente**, requer o prosseguimento do processo, com a agilidade na tramitação, vez que, segundo o ESTATUTO DO IDOSO, há *“prioridade na tramitação dos processos e procedimentos dos atos e diligências judiciais nos quais pessoas acima de 60 anos figurem como interveniente...”*

Destarte, requer **urgência** na tramitação do presente processo, visto que o autor já conta com mais de **63 anos de idade**.

Nestes termos, pede deferimento.

Bragança Paulista, 16 de fevereiro de 2023.

ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE
OAB/SP 174.054



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
2ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, .. Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (011) 4034-3414,
Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca2cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo n°: **0004789-70.2022.8.26.0099**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Extinção**
Exequente: **Vlaudovilson de Jesus Luciano**
Executado: **Eva Alves dos Santos Luciano**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu em 10/02/2023 o prazo para a Executada apresentar avaliações do imóvel. Nada Mais. Bragança Paulista, 28 de fevereiro de 2023. Eu, ____, Anelise Suppion Bertholdi, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bragança Paulista
 FORO DE BRAGANÇA PAULISTA
 2ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, ., Jardim América - CEP 12902-000, Fone:
 (011) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca2cv@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0004789-70.2022.8.26.0099**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Extinção**
 Exequente: **Vlaudovilson de Jesus Luciano**
 Executado: **Eva Alves dos Santos Luciano**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Frederico Lopes Azevedo

Vistos.

Certidão retro: Homologo o valor apontado pelo(a) exequente como valor do(s) bem(ns) – R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

Defiro à parte autora o prazo de 05 (cinco) dias para que manifeste seu eventual interesse em promover a adjudicação do(s) bem(ns) (art. 876, do CPC) ou sua alienação particular (art. 880, do CPC), respeitando-se necessariamente, nestes casos, o valor da avaliação ora homologada.

Com o transcurso *in albis* do prazo anteriormente fixado, fica determinado, desde já, a realização de leilão judicial eletrônico (art. 881 e seguintes do CPC), para o que nomeio **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 - (WWW.LANCEJUDICIAL.COM.BR) - SISTEMA LANCE JUDICIAL (LEILOEIRO@LANCJUDICIAL.COM.BR)**, empresa leiloeira devidamente cadastrada perante o Eg. Tribunal de Justiça de São Paulo.

O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deverá observar o disposto nos arts. 886 e seguintes do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 880, § 3º, do CPC. Nos atos de divulgação da hasta pública deverão constar as datas da 1ª e 2ª praças, devendo também ser noticiado ao juízo.

Encerrada a 1ª praça, não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação, nos 03 (três) dias seguintes seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com os índices da tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto no caso de bens móveis.

Competirá ao autor, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta intimação, tratando-se de bem imóvel, apresentar nos autos a certidão atualizada da matrícula do imóvel e comprovação da existência ou não de débitos tributários e condominiais possibilitando o cumprimento do disposto no artigo 886, VI, do Código de Processo Civil.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bragança Paulista

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

2ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, ., Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (011) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

O leilão será realizado exclusivamente por **MEIO ELETRÔNICO** através do portal **WWW.LANCEJUDICIAL.COM.BR**. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do bem penhorado

Cumprir observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, com exceção do previsto no art. 130 do Código Tributário Nacional.

A comissão da gestora será paga diretamente a ela, ficando desde já fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 19 do Provimento CSM 1625/2009).

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance.

O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil. nos termos do art. 20 do Provimento CSM 1625/2009.

Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo, sem prejuízo da sanção prevista no art. 897, do Código de Processo Civil e do pagamento à gestora do equivalente a comissão devida pela arrematação.

Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da leiloeira nomeada, devidamente identificados, a providenciar o cadastro de interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), os quais deverão indicar interesse no exame do bem através do endereço eletrônico do leiloeiro, cabendo aos responsáveis pela guarda (depositário) facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, autorizo os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora (**WWW.LANCEJUDICIAL.COM.BR**), a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do(s) bem(ns), que será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m).

Intime-se.

Bragança Paulista, 28 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0275/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rosemeire Elisario Marque (OAB 174054/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certidão retro: Homologo o valor apontado pelo(a) exequente como valor do(s) bem(ns) R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). Defiro à parte autora o prazo de 05 (cinco) dias para que manifeste seu eventual interesse em promover a adjudicação do(s) bem(ns) (art. 876, do CPC) ou sua alienação particular (art. 880, do CPC), respeitando-se necessariamente, nestes casos, o valor da avaliação ora homologada. Com o transcurso in albis do prazo anteriormente fixado, fica determinado, desde já, a realização de leilão judicial eletrônico (art. 881 e seguintes do CPC), para o que nomeio GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 - (WWW.LANCEJUDICIAL.COM.BR) - SISTEMA LANCE JUDICIAL (LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR), empresa leiloeira devidamente cadastrada perante o Eg. Tribunal de Justiça de São Paulo. O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deverá observar o disposto nos arts. 886 e seguintes do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 880, § 3º, do CPC. Nos atos de divulgação da hasta pública deverão constar as datas da 1ª e 2ª praças, devendo também ser noticiado ao juízo. Encerrada a 1ª praça, não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação, nos 03 (três) dias seguintes seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com os índices da tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto no caso de bens móveis. Competirá ao autor, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta intimação, tratando-se de bem imóvel, apresentar nos autos a certidão atualizada da matrícula do imóvel e comprovação da existência ou não de débitos tributários e condominiais possibilitando o cumprimento do disposto no artigo 886, VI, do Código de Processo Civil. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal WWW.LANCEJUDICIAL.COM.BR. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do bem penhorado Cumprido observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, com exceção do previsto no art. 130 do Código Tributário Nacional. A comissão da gestora será paga diretamente a ela, ficando desde já fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 19 do Provimento CSM 1625/2009). O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil. nos termos do art. 20 do Provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo, sem prejuízo da sanção prevista no art. 897, do Código de Processo Civil e do pagamento à gestora do equivalente a comissão devida pela arrematação. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da leiloeira nomeada, devidamente identificados, a providenciar o cadastro de interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), os quais deverão indicar interesse no exame do bem através do endereço eletrônico do leiloeiro, cabendo aos responsáveis pela guarda (depositário) facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, autorizo os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora (WWW.LANCEJUDICIAL.COM.BR) , a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do(s) bem(ns), que será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m). Intime-se."

Bragança Paulista, 29 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0275/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/03/2023. Considera-se a data de publicação em 31/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rosemeire Elisario Marque (OAB 174054/SP)

Teor do ato: "Certidão retro: Homologo o valor apontado pelo(a) exequente como valor do(s) bem(ns) R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). Defiro à parte autora o prazo de 05 (cinco) dias para que manifeste seu eventual interesse em promover a adjudicação do(s) bem(ns) (art. 876, do CPC) ou sua alienação particular (art. 880, do CPC), respeitando-se necessariamente, nestes casos, o valor da avaliação ora homologada. Com o transcurso in albis do prazo anteriormente fixado, fica determinado, desde já, a realização de leilão judicial eletrônico (art. 881 e seguintes do CPC), para o que nomeio GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP N° 550 - (WWW.LANCEJUDICIAL.COM.BR) - SISTEMA LANCE JUDICIAL (LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR), empresa leiloeira devidamente cadastrada perante o Eg. Tribunal de Justiça de São Paulo. O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deverá observar o disposto nos arts. 886 e seguintes do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM N° 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 880, § 3º, do CPC. Nos atos de divulgação da hasta pública deverão constar as datas da 1ª e 2ª praças, devendo também ser noticiado ao juízo. Encerrada a 1ª praça, não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação, nos 03 (três) dias seguintes seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com os índices da tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto no caso de bens móveis. Competirá ao autor, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta intimação, tratando-se de bem imóvel, apresentar nos autos a certidão atualizada da matrícula do imóvel e comprovação da existência ou não de débitos tributários e condominiais possibilitando o cumprimento do disposto no artigo 886, VI, do Código de Processo Civil. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal WWW.LANCEJUDICIAL.COM.BR. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do bem penhorado. Cumpre observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, com exceção do previsto no art. 130 do Código Tributário Nacional. A comissão da gestora será paga diretamente a ela, ficando desde já fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 19 do Provimento CSM 1625/2009). O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil. nos termos do art. 20 do Provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo, sem prejuízo da sanção prevista no art. 897, do Código de Processo Civil e do pagamento à gestora do equivalente a comissão devida pela arrematação. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da leiloeira nomeada, devidamente identificados, a providenciar o cadastro de interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), os quais deverão indicar interesse no exame do bem através do endereço eletrônico do leiloeiro, cabendo aos responsáveis pela guarda (depositário) facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, autorizo os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora (WWW.LANCEJUDICIAL.COM.BR) , a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do(s) bem(ns), que será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m). Intime-se."

Bragança Paulista, 30 de março de 2023.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

Processo nº: **0004789-70.2022.8.26.0099**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: **22/05/2023 às 00:00**

Encerramento do 1º Leilão: 25/05/2023 às 13:44

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: **25/05/2023 às 13:44**

Encerramento do 2º Leilão: 22/06/2023 às 13:44

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.



6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta, 31 de março de 2023.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP Nº 550

Processo Digital nº: 0004789-70.2022.8.26.0099 int de despacho

KATIA MARIA DE MIRANDA <kmiranda@tjsp.jus.br>

Qua, 05/04/2023 16:02

Para: leiloeiro@lancejudicial.com.br <leiloeiro@lancejudicial.com.br>

Boa tarde!

Venho por meio deste intimá-los do r. despacho nos autos supra:

Homologo o valor apontado pelo(a) exequente como valor do(s) bem(ns) R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). Defiro à parte autora o prazo de 05 (cinco) dias para que manifeste seu eventual interesse em promover a adjudicação do(s) bem(ns) (art. 876, do CPC) ou sua alienação particular (art. 880, do CPC), respeitando-se necessariamente, nestes casos, o valor da avaliação ora homologada. Com o transcurso in albis do prazo anteriormente fixado, fica determinado, desde já, a realização de leilão judicial eletrônico (art. 881 e seguintes do CPC), para o que nomeio GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP N° 550 - (WWW.LANCEJUDICIAL.COM.BR) - SISTEMA LANCE JUDICIAL (LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR), empresa leiloeira devidamente cadastrada perante o Eg. Tribunal de Justiça de São Paulo. O procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deverá observar o disposto nos arts. 886 e seguintes do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM N° 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 880, § 3º, do CPC. Nos atos de divulgação da hasta pública deverão constar as datas da 1ª e 2ª praças, devendo também ser noticiado ao juízo. Encerrada a 1ª praça, não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação, nos 03 (três) dias seguintes seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com os índices da tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto no caso de bens móveis. Competirá ao autor, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta intimação, tratando-se de bem imóvel, apresentar nos autos a certidão atualizada da matrícula do imóvel e comprovação da existência ou não de débitos tributários e condominiais possibilitando o cumprimento do disposto no artigo 886, VI, do Código de Processo Civil. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal WWW.LANCEJUDICIAL.COM.BR. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Pela imprensa, ficam as partes

intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do bem penhorado Cumpre observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, com exceção do previsto no art. 130 do Código Tributário Nacional. A comissão da gestora será paga diretamente a ela, ficando desde já fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 19 do Provimento CSM 1625/2009). O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil. nos termos do art. 20 do Provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo, sem prejuízo da sanção prevista no art. 897, do Código de Processo Civil e do pagamento à gestora do equivalente a comissão devida pela arrematação. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da leiloeira nomeada, devidamente identificados, a providenciar o cadastro de interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), os quais deverão indicar interesse no exame do bem através do endereço eletrônico do leiloeiro, cabendo aos responsáveis pela guarda (depositário) facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, autorizo os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora (WWW.LANCEJUDICIAL.COM.BR) , a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do(s) bem(ns), que será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m). Intime-se."

Att.



KATIA MARIA DE MIRANDA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível

Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jardim América - Bragança Paulista/SP - CEP: 12902-000

Tel: (11) 4034-3414 - Ramal 218

E-mail: kmiranda@tjsp.jus.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **2ª VARA CIVEL** DE BRAGANÇA PAULISTA - SP.

Processo N° **0004789-70.2022.8.26.0099**

VLAUDOVILSON DE JESUS LUCIANO, já qualificado nos documentos anexados nesta oportunidade, por sua advogada que no final assina, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

Tendo em vista que o requerente não tem condições de adjudicar o bem, nesse momento, **requer, seja oportunizado tal direito quando for efetuado o segundo leilão, nas mesmas condições que eventual arrematante.**

Tal pedido é efetuado já que esse bem é o único que o requerente tem.

Nestes termos,

R. Deferimento.

Bragança Paulista, 11 de abril de 2023.

ROSEMEIRE ELISIARIO MARQUE
OAB/SP 174.054

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE BRAGANÇA PAULISTA – SP

Processo nº 0004789-70.2022.8.26.0099

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio de seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Ação de Extinção de Condomínio ora em fase de Cumprimento de Sentença que **VLAUDOVILSON DE JESUS LUCIANO** move em face de **EVA ALVES DOS SANTOS LUCIANO**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **22/05/2023 às 00h**, e terá encerramento no dia **25/05/2023 às 13h e 44min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/06/2023 às 13h e 44min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br).

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregrado a estes autos, obtida nesta data junto ao CRI nº 21.511 de Bragança Paulista/SP.
4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem penhorado nestes autos.
5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.
6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.
7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.
8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADOS:

EVA ALVES DOS SANTOS LUCIANO

Rua Amazonas, 330, Parque dos Estados, CEP:12922-000, Bragança Paulista – SP.

CREDOR HIPOTECÁRIO:

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. – CEESP

R. XV de Novembro, 111 - Centro - São Paulo – SP.

Setor Bancário Sul Quadra 04, Nº 34 - Bloco A no bairro Asa Sul em Brasília - DF, CEP 70092-900.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

10 de abril de 2023.



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

2ª Vara do Foro de Bragança Paulista– SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação da executada **EVA ALVES DOS SANTOS LUCIANO**, bem como do credor hipotecário, **CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. – CEESP**. O Dr. **Frederico Lopes Azevedo**, MM. Juiz de 2ª Vara do Foro de Bragança Paulista–SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Extinção de Condomínio ora em fase de Cumprimento de Sentença - **Processo nº 0004789-70.2022.8.26.0099**, movida por **VLAUDOVILSON DE JESUS LUCIANO** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **22/05/2023 às 00h**, e terá encerramento no dia **25/05/2023 às 13h e 44min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/06/2023 às 13h e 44min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, **JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Amazonas, 330, Parque dos Estados, Bragança Paulista/SP.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, com exceção do previsto no art. 130 do Código Tributário Nacional (conf.fls.42).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela

arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente, salvo se na r. decisão de nomeação do(s) leiloeiro(s) / Sistema Lance Judicial constar determinação diversa.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15). O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil. nos termos do art. 20 do Provimento CSM 1625/2009. (conf.fl.42).

RELAÇÃO DO BEM: UM PRÉDIO RESIDENCIAL, consistente de uma casa de alvenaria com 43,00m2 de área construída sob o nº 330, situado na Rua Amazonas, Bairro do Uberaba, nesta cidade, e seu respectivo terreno constituído do lote nº 01, quadra 18, do Conjunto Habitacional Nosso Teto, com as seguintes confrontações: 14,14m de frente para a citada rua tendo nos

fundos 10,00m por 11,00m da frente aos fundos, do lado direito de quem da frente olha, 20,00m da frente aos fundos, do lado esquerdo, encerrando a área de 182,62m², confrontando pelo lado direito de quem olha de frente com a Av.2, do lado esquerdo com o lote nº 02 e nos fundos com propriedade de Arnaldo Martin Nardy e outros. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 1.00.00.55.0218.0110.01.00. Matriculado no CRI de Bragança Paulista sob o nº 21.511.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel Residencial, a.t 182,62m², a.c 43,00m², Pq. Dos Estados, Bragança Paulista-SP.

ÔNUS: R.1 b) HIPOTECA em favor de CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. – CEESP.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) para nov/22 – (conf.fls.3-4).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 576.655,73 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos) para abr/23 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume, 10 de abril de 2023.

Dr. Frederico Lopes Azevedo

MM. Juiz de 2ª Vara do Foro de Bragança Paulista– SP

continuação - a taxa anual de juros nominal de 5,1000% e efetiva de 5,2209%, vencimento do 1º em -
 cargo mensal: 24/12/97, encargo inicial: R\$202,40, valor da garantia: R\$25.424,00, composição de -
 renda: José Soares dos Santos: 100,00%. Demais condições constantes do título. O Escrevente Auto-
 rizado, _____, (Celso Luis Teixeira Lugli).-

MICROFILME 105121

AV.6 / M - 22.511 - CANCELAMENTO - Bragança Paulista, 05 de fevereiro de 2007. Conforme ele-
 mentos constantes em instrumento particular, firmado nesta cidade, aos 15 de janeiro de 2007, protocolado
 nesta Serventia, sob número 147.468, em data de 16 de janeiro de 2007, é esta para ficar constando o CAN-
 CELAMENTO da hipoteca a que se refere o registro número 5, desta matrícula, no valor original de
 R\$20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), que corrigido corresponde atualmente a R\$37.167,76 (trinta e se-
 te mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), tendo em vista a quitação dada pela credora,
 Caixa Econômica Federal - CEF, a seus devedores, José Soares dos Santos, e sua mulher, Terezinha Moura
 dos Santos. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$57,41; ao Estado: R\$16,32; ao Ipesp: R\$12,08;
 ao Sinoreg: R\$3,02; ao Tribunal de Justiça: R\$3,02 - total: R\$91,86. Em _____ (Nelson José
 Rodrigues Costa), Escrevente, a digitei. O Oficial _____ (Sérgio Busso).-

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

0004789-70.2022.8.26.0099

Data de atualização dos valores: abril/2023

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS MORATÓRIOS	MULTA	TOTAL
1		09/11/2022	560.000,00	576.655,73	0,00% a.m.	0,00% a.m.	0,00	576.655,73
			Subtotal					R\$ 576.655,73
			TOTAL GERAL					R\$ 576.655,73

ENC: Edital de Leilão - Proc.0004789-70.2022.8.26.0099

BRAGANCA PAULISTA - 2 OFICIO CIVEL <braganca2cv@tjsp.jus.br>

Sex, 14/04/2023 17:01

Para: ANELISE SUPPION BERTHOLDI <abertholdi@tjsp.jus.br>

 1 anexos (71 KB)

Edital-0004789-70.2022.8.26.0099.docx;

De: nalia@grupolance.com.br <nalia@grupolance.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 14 de abril de 2023 16:55**Para:** BRAGANCA PAULISTA - 2 OFICIO CIVEL <braganca2cv@tjsp.jus.br>**Cc:** adriano@grupolance.com.br <adriano@grupolance.com.br>; daniel@grupolance.com.br <daniel@grupolance.com.br>**Assunto:** Edital de Leilão - Proc.0004789-70.2022.8.26.0099

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a) Sr.(a), saudações!

Segue em anexo minuta do edital de HASTA PÚBLICA que está sendo protocolada nestes autos, para vossa aprovação.

Pedimos a gentileza que seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico, despacho com as datas designadas para realização da Hasta Pública, para o correto prosseguimento do leilão com a legal intimação das partes com patrono constituído nos autos.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, cientificações e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@lancejudicial.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

Atenciosamente,

**Nalia Vieira**

Advogada - Setor Editais

nalia@grupolance.com.br +55 13 9 8872-1684grupolance.com.br **3003-0577**

Atendimento Nacional

Não contém vírus. www.avast.com

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

2ª Vara do Foro de Bragança Paulista– SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação da executada **EVA ALVES DOS SANTOS LUCIANO**, bem como do credor hipotecário, **CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. – CEESP**. O Dr. **Frederico Lopes Azevedo**, MM. Juiz de 2ª Vara do Foro de Bragança Paulista– SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Extinção de Condomínio ora em fase de Cumprimento de Sentença - **Processo nº 0004789-70.2022.8.26.0099**, movida por **VLAUDOVILSON DE JESUS LUCIANO** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **22/05/2023 às 00h**, e terá encerramento no dia **25/05/2023 às 13h e 44min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/06/2023 às 13h e 44min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, JUCESP Nº **550**, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL** - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Amazonas, 330, Parque dos Estados, Bragança Paulista/SP.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, com exceção do previsto no art. 130 do Código Tributário Nacional (conf. fls.42).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do**

Código Civil (Art. 1.430). Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente, salvo se na r. decisão de nomeação do(s) leiloeiro(s) / Sistema Lance Judicial constar determinação diversa.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15). O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil. nos termos do art. 20 do Provimento CSM 1625/2009. (conf.fls.42).

RELAÇÃO DO BEM: UM PRÉDIO RESIDENCIAL, consistente de uma casa de alvenaria com 43,00m² de área construída sob o nº 330, situado na Rua Amazonas, Bairro do Uberaba, nesta cidade, e seu respectivo terreno constituído do lote nº 01, quadra 18, do Conjunto Habitacional Nosso Teto, com as seguintes confrontações: 14,14m de frente para a citada rua tendo nos fundos 10,00m por 11,00m da frente aos fundos, do lado direito de quem da frente olha, 20,00m da frente aos fundos, do lado esquerdo, encerrando a área de 182,62m², confrontando pelo lado

direito de quem olha de frente com a Av.2, do lado esquerdo com o lote nº 02 e nos fundos com propriedade de Arnaldo Martin Nardy e outros. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 1.00.00.55.0218.0110.01.00. Matriculado no CRI de Bragança Paulista sob o nº 21.511.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel Residencial, a.t 182,62m², a.c 43,00m², Pq. Dos Estados, Bragança Paulista-SP.

ÔNUS: R.1 b) HIPOTECA em favor de CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. – CEESP.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) para nov/22 – (conf.fls.3-4).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 576.655,73 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos) para abr/23 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume, 10 de abril de 2023.

Dr. Frederico Lopes Azevedo

MM. Juiz de 2ª Vara do Foro de Bragança Paulista– SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

FORO DE BRAGANÇA PAULISTA

2ª VARA CÍVEL

Avenida dos Imigrantes, 1501, ., Jardim América - CEP 12902-000, Fone: (011) 4034-3414, Bragança Paulista-SP - E-mail: braganca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0004789-70.2022.8.26.0099**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Extinção**
 Exequente: **Vlaudovilson de Jesus Luciano**
 Executado: **Eva Alves dos Santos Luciano**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ficam intimadas as partes acerca do Leilão Digital, conforme pág. 64/66:

"Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 22/05/2023 às 00h, e terá encerramento no dia 25/05/2023 às 13h e 44min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/06/2023 às 13h e 44min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação atualizada. "

Nada Mais. Bragança Paulista, 18 de abril de 2023. Eu, ____,
 Anelise Suppion Bertholdi, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0333/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Rosemeire Elisario Marque (OAB 174054/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Ficam intimadas as partes acerca do Leilão Digital, conforme pág. 64/66: "Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 22/05/2023 às 00h, e terá encerramento no dia 25/05/2023 às 13h e 44min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/06/2023 às 13h e 44min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação atualizada. ""

Bragança Paulista, 19 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0333/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/04/2023. Considera-se a data de publicação em 24/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Rosemeire Elisario Marque (OAB 174054/SP)

Teor do ato: "Ficam intimadas as partes acerca do Leilão Digital, conforme pág. 64/66: "Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 22/05/2023 às 00h, e terá encerramento no dia 25/05/2023 às 13h e 44min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/06/2023 às 13h e 44min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação atualizada. ""

Bragança Paulista, 20 de abril de 2023.